

**Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n. 370/2024 – 024/2024, que entre si celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde e a entidade sem finalidade lucrativa Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande.**

O **Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n. 15.412.257/0001-28, por meio da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, situada na Avenida do Poeta, Bloco 07 do Centro Administrativo do Parque dos Poderes Governador Pedro Pedrossian, nesta Capital, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77, neste ato representada por seu Secretário Sr. **Mauricio Simões Corrêa**, nomeado por meio do Decreto “P” n. 8, de 01 de janeiro de 2023, Diário Oficial nº 11.029 de 02 de janeiro de 2023, matrícula funcional nº 502397021, residente e domiciliado em Campo Grande/MS, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande**, inscrita no CNPJ n. 03.276.524/0001-06, entidade sem finalidade lucrativa, com sede na Rua Eduardo Santos Pereira, 88 - Centro, Campo Grande/MS, neste ato representada por sua presidente Senhora **Alir Terra Lima**, residente e domiciliada em Campo Grande - MS, doravante denominado **CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Convênio n. 370/2024 – 024/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL**

A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n. 27/011.043/2024, e possui respaldo legal no art. 8º, §2º do Decreto nº 11.261/03 e nas cláusulas do ajuste.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio n. 370/2024 – 024/2024, por mais 90 (noventa) dias, a partir de 02/07/2025, cujo encerramento ocorrerá em 30/09/2025.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Convênio n. 370/2024 – 024/2024, não alteradas pelo presente Termo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo será publicado em extrato no Diário Oficial do Estado.

### CLÁUSULA SEXTA- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, capital do Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas deste Termo.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas supracitadas, as partes firmam o presente Termo, em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Grande/MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Maurício Simões Corrêa**

Concedente

alir.lima@santacasag.org.br

Assinado  
**Alir Terra Lima**  
*Alir Terra Lima*  
Conveniente  
D4Sign

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## Convênio P ASSINATURA pdf

Código do documento c8773b34-98be-4988-bb51-fb4a5c4ddb4b



## Assinaturas



Alir Terra Lima  
alir.lima@santacasacg.org.br  
Assinou

Alir Terra Lima

## Eventos do documento

### 18 Jun 2025, 11:54:44

Documento c8773b34-98be-4988-bb51-fb4a5c4ddb4b **criado** por CENTRAL DE DOCUMENTOS ABCG (f9bc67b4-ebc0-4cbd-902b-4f318213f4bf). Email: central.documentos@santacasacg.org.br. - DATE\_ATOM: 2025-06-18T11:54:44-03:00

### 18 Jun 2025, 11:55:14

Assinaturas **iniciadas** por CENTRAL DE DOCUMENTOS ABCG (f9bc67b4-ebc0-4cbd-902b-4f318213f4bf). Email: central.documentos@santacasacg.org.br. - DATE\_ATOM: 2025-06-18T11:55:14-03:00

### 18 Jun 2025, 12:15:03

ALIR TERRA LIMA **Assinou** (854b260f-29b9-4fff-a08f-86c781c63daa) - Email: alir.lima@santacasacg.org.br - IP: 177.105.240.146 (177.105.240.146 porta: 31348) - Documento de identificação informado: 357.217.311-68 - DATE\_ATOM: 2025-06-18T12:15:03-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):5ea82689566609fed79decd6591b4ccb8b8d0639927b82b98a43d24351edf537

(SHA512):6ed4fa544e4efcc1b27951794ee4c57c360fa14e169729a396d0ea0cce930d0341426a7ad0ea97a60ac9e29593d31086d8d69df90e80a636b891c45513e3b822

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.